



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO



TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 84/2019

2º TERMO DE ADITAMENTO – 1ª PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 84/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO E A EMPRESA MINDWORKS TECNOLOGIA EIRELI – EPP.

CONTRATANTE: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO, inscrito no CNPJ sob nº 50.290.931/0001-40, isento de Inscrição Estadual, com sede na Avenida Rangel Pestana, nº 315, Centro, em São Paulo, Estado de São Paulo, neste ato representado pelo seu Diretor Técnico do Departamento Geral de Administração, Senhor **CARLOS EDUARDO CORRÊA MALEK**, portador do RG nº 13.146.149-7 e inscrito no CPF sob o nº 075.299.248-18, conforme delegação de competência fixada pelas Resoluções nº 01/1997 e nº 04/1997 publicadas no DOE/SP, respectivamente, nos dias 08/03/1997 e 20/03/1997, bem como pelo Ato nº 1.917/2015, publicado no DOE/SP de 08/10/2015.

CONTRATADA: a empresa **MINDWORKS TECNOLOGIA EIRELI – EPP**, inscrita no CNPJ sob nº 10.473.828/0001-10, com sede na Avenida Paulista, nº 2006, 16º andar, Bela Vista, em São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 01310-926, representada na forma de seu contrato social pelo Senhor **VICTOR FERRAZ JACQUES**, portador do RG nº 50.214.223-6 SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº 052.201.257-45.

OBJETO: Contratação de serviços para capacitação dos servidores do Departamento de Tecnologia da Informação do **CONTRATANTE**.

FUNDAMENTO LEGAL: o presente instrumento é celebrado com fulcro no Art. 57, §1º, II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

PROCESSO SEI Nº 0004986/2019-13.

As **PARTES** acordam entre si e celebram o presente Termo, com as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO:

1.1- Pelo presente termo, prorroga-se o **prazo de execução** dos serviços em **180** (cento e oitenta) **dias corridos**, a partir de **04 de julho de 2021**, encerrando-se em **30 de dezembro de 2021**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:

2.1- A vigência deste termo inicia-se em **04 de julho de 2021**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA:

3.1- A Contratada mantém, nos termos inicialmente pactuados, a garantia contratual na proporção de **5%** (cinco por cento) do valor total atualizado do contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO:

4.1- Ficam ratificadas as demais cláusulas contratuais.

E, por estarem as partes justas e concordes, assinam o presente Termo para todos os fins de direito.



Documento assinado eletronicamente por **VICTOR FERRAZ JACQUES, Titular e Administrador**, em 02/08/2021, às 11:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS EDUARDO CORRÊA MALEK, Diretor Técnico de Departamento**, em 10/08/2021, às 13:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **0369665** e o código CRC **9EEB4722**.